ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

CÓPIA

.....Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 146 DE 8 DE JANEIRO DE 1952-

Reorganiza os Serviços Administrativo Internos da Municipalidade.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal d Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no Artigo 49º,inciso combinado com o X,da Lei Organica do Municipio,que a Câmara Municip aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Ficam extintos: a Inspetoria do E no - a Contadoria Municipal - a Secção de Obras e Viação - o Serviç Médico Municipal e os cargos de Inspetor do Ensino - Contador Munic pal - Chefe da Secção de Obras e Viação e Médico do Serviço Médico M nicipal.

Artº 2º-Fica mantida a Diretoria Geral do pediente,criada pela Lei nº 19,de 3 de Fevereiro de 1948,que passa a denominar-se DIRETORIA de EXPEDIENTE e ficam criadas as Diretorias d AGRICULTURA - de ENSINO - de ESTATISTICA - INFORMAÇÕES e PESSOAL - d FAZENDA - de SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL e de URBANISMO e OBRAS PUBL CAS,as quais,independentes e harmônicas entre si,são responsaveis,ca uma,pelos seus respetivos serviços,perante o Chefe do Executivo.

Artº 3º-Fica mantido o DEPARTAMENTO MUNIC DE ESTRADAS DE RODAGEM,criado pela Lei nº 99,de 17 de Novembro de 19 e fica criada a CONSULTORIA JURIDICA,ambos diretamente subordinados Chefe do Executivo.

Artº 4º-Fica mantido o cargo de Diretor Ge do Expediente,com a denominação atualizada de DIRETOR de EXPEDIENTE ficam criados os cargos de: DIRETOR de AGRICULTURA - DIRETOR de ENSI DIRETOR DE ESTATISTICA,INFORMAÇÕES e PESSOAL - DIRETOR-CONTADOR de F ZENDA - DIRETOR de SAUDE e ASSISTENCIA SOCIAL E DIRETOR de URBANISMO OBRAS PUBLICAS.

§ Unico-Aos atuais funcionarios,com estabi dade,que fôrem aproveitados nas funções de Diretores,ficam assegurad as garantias previstas em Lei.

Artº 5º-Fica mantido o cargo de DIRETOR do DEPARTAMENTO MUNICIPAL de ESTRADAS de RODAGEM e fica criado o de CON TOR JURIDICO.

Artº 6º-Os cargos de Diretores de Serviços são de confiança do Chefe do Executivo,bem como de sua livre escolha nomeação e demissão,recaindo a escolha de preferencia em técnicos. O cargo de Consultor Juridico é de função técnica e provimento efetivo

Artº 7º-Dentro do prazo de 30 dias,a conta da data da promulgação desta Lei,o Chefe do Executivo proporá ao Leg lativo a reorganização geral dos quadros funcionais e a classificaçã dos cargos técnicos,bem como,em Decreto de sua competencia,regulamen rá os Serviços Administrativos da Municipalidade,definindo expressam te as atribuições de cada Diretoria,Secção e cargo,afim de que todos os servidores da Administração se tornem responsaveis pelos seus ato funcionais.

Artº 8º-Sem prejuizo da respetiva regulame tação,ficam atribuidos,inicialmente,aos Departamentos,os seguintes s viços:

-DIRETORIA DE AGRICULTURA-

Orientação,assistência e incentivo por todos os meios possiveis,ao lavrador,notadamente pelo exame de t

segue

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ras,conservação e fertilização do solo,metodos de plantio de culturas importantes e reprodutivas,fornecimento de adubos,sementes selecionadas,mudas etc e experimentação e prática de mecanização da lavoura.

-DIRETORIA DE ENSINO-

Orientação,coordenação,execução e fiscalização do ensino municipal.

-DIRETORIA DE ESTATISTICA,INFORMAÇÕES E PESSOAL-

Levantamento censitário para tôdas as finalidades de planejamento e orientação da Administração - informação orientação e assistência sobre tudo quanto se relacione aos interesses populares junto aos Govêrnos do Estado e da União,com o fim de amparar e estimular o trabalho e a iniciativa particulares - divulgação dos atos administrativos de interêsse público - efetivação de um orgão de contrôle geral do pessoal que serve a Municipalidade.

-DIRETORIA DE EXPEDIENTE-

Serviços gerais de Secretaria do Executivo,inclusive arquivo e protocolo.

-DIRETORIA DE FAZENDA-

Serviços de exação e fiscalização,observadas as normas de contabilidade em vigôr - promoção do lançamento e arrecadação de todos os tributos e rendas em geral - elaboração e execução da Lei Orçamentária.

-DIRETORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL-

Assistência médica á Maternidade,Infancia e Indigentes enfermos - assistência médica preventiva ás populações rurais - assistência social á Infância e Velhice Desamparadas.

-DIRETORÍA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS-

Planejamento - execução e fiscalização obras urbanas e sub-urbanas em geral - conservação de ruas e próprio técnica e fiscalização de parques e jardins - manutenção de oficinas e garages - conservação e reparação dos equipamentos mecanizados.

-CONSULTORIA JURIDICA-

Estudo,parecer e defêsa das questões juridicas em que fôr parte a Administração - cobrança amigável ou judiciária do ativo creditório do Municipio.

Artº 9º-Ficam os Diretores de Serviços obrigados a comparecerem perante o Legislativo e suas Comissões,afim de prestarem informações sôbre leis em estudo,andamento dos encargos de suas respectivas Diretorias,ou quaisquer outras de sua alçada,sempre que convocados pelo Presidente da Câmara Municipal ou de suas Comissões.

Artº 10º-Enquanto não se fizer a reestruturação geral dos vencimentos dos funcionários municipais,aos Diretores de Serviços correspondem os vencimentos de cr$3.120,oo mensais,salvo quanto ao médico que dirigir a Diretoria de Saúde e Assistência Social,que perceberá cr$48.000,00 anuais e ao Consultor Juridico,que receberá os vencimentos fixos de cr$24.000,oo anuais e 10% sôbre as importâncias cobradas,em Divida Ativa,imputáveis aos contribuintes faltosos.

Artº 11º-As despêsas decorrentes do cumprimento da presente Lei,correrão pelas verbas previstas na Lei Orçamentaria do corrente exercicio para os cargos extintos no Artigo 1º e para o reajustamento de quadros e aumento de vencimentos (Rubrica 641/8.93.0).

Artº 12º-Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação,revogadas as disposições em contrário.

segue

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,8 DE JANEIRO DE 1952

a-José Mandelli Filho - Prefeito

Registre-se,publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ERECHIM,8 DE JANEIRO DE 1952.

a-Sylvio Doninelli - Diretor Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/12/1954

p. PEDRO H. WEYMANN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

COPIA